

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

Mato Grosso

*LEI MUNICIPAL Nº 132/92**DE 22 de MAIO DE 1.992.*

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRA URBANA NO SETOR LESTE DE VILA RICA-MT.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT., Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Doado um Lote de Terra Urbano de nº 02 da Quadra XI do Loteamento do Setor Leste de Vila Rica-MT., à Associação Comunitária de Habitação Popular São Domingos de Vila Rica-MT.

Art. 2º - O objeto desta Doação é feita livre e desembaraçada de quaisquer onus, inclusive Judicial.

Art. 3º - O Beneficiário desta Doação dispõe do prazo de 01 (um) ano para iniciar as Obras e de 04 (quatro) anos para sua conclusão.

Art. 4º - Por inadimplência do Artigo 3º desta, o objeto desta Doação retorna ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Esta Doação é feita em caráter vitalício, ficando o Beneficiário isento dos impostos Municipais; enquanto for uma Entidade sem fins lucrativos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

-

Mato Grosso

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica, 22 de Maio de 1.992.

Dr. Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT